



ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA CRIMINAL E CÍVEL DA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO AOS CIDADÃOS JURIDICAMENTE NECESSITADOS

1. O presente Termo estabelece as regras de adesão dos advogados ao convênio para prestação de assistência judiciária criminal e cível na capital e no interior do Estado aos cidadãos juridicamente necessitados.
2. O objeto do Convênio é a organização, no Estado de Minas Gerais, de um sistema de atendimento jurídico gratuito ao cidadão necessitado, criminal e cível na capital e no interior do Estado.
3. Podem aderir ao Convênio todos os advogados com inscrição ativa na Seção de Minas Gerais da Ordem dos Advogados do Brasil, que estejam em dia com suas obrigações, inclusive financeiras, perante a Instituição.
4. A adesão ao convênio deve ser feita exclusivamente pelo Portal da OAB/MG na Rede Mundial de Computadores (www.oabmg.org.br), anuindo, o advogado aderente, às condições estabelecidas no Convênio e seus anexos, ao Edital e a este Termo.
5. O advogado aderente ao Convênio deverá, sob pena de exclusão do Convênio:
 - I - manter seu cadastro perante a OAB/MG rigorosamente atualizado;
 - II - manter-se em dia com suas obrigações financeiras perante a OAB/MG;
 - III - manter instalações adequadas para atendimento dos beneficiários do Convênio;
 - IV - atender pessoalmente os beneficiários do Convênio (e familiares em caso de réu preso) com presteza e urbanidade;
 - V - conversar pessoalmente com o réu preso quando necessário;
 - VI - documentar, sempre que possível, os atendimentos efetuados, a apresentação de documentos essenciais pelo beneficiário, colhendo-se a respectiva assinatura;
 - VII - fornecer comprovante de recebimento de documentos ao beneficiário, devolvido-os a este quando desnecessária a sua utilização para a medida judicial; peticionar instruindo a petição com cópia da nomeação e solicitando a concessão dos benefícios da Lei Federal nº 1.060/50;
 - VIII - fornecer ao beneficiário, sempre que solicitado, informação atualizada, clara e compreensível, sobre os processos confiados ao seu patrocínio;
 - IX - zelar pela economicidade, buscando a solução consensual das lides, bem como a reunião de diversos pedidos e partes beneficiárias do Convênio, na mesma ação ou defesa;



ESTADO DE MINAS GERAIS

X - acompanhar as intimações no tocante aos processos confiados a seu patrocínio em razão do Convênio;

XI - atuar de forma diligente nos feitos judiciais ou administrativos, acompanhando-os até o trânsito em julgado, adotando todas as medidas processuais cabíveis para o melhor resguardo do interesse do beneficiário;

6. A adesão do advogado poderá ser feita somente para a prestação de assistência em local relacionado à Subseção à qual esteja o advogado vinculado e desde que no local de atuação mantenha o seu domicílio profissional (Lei Federal nº 8.906/94, art. 10, § 1º) e escritório com instalações adequadas onde serão atendidos os assistidos.
7. Pela atuação decorrente de nomeações referentes ao Convênio o advogado aderente fará jus a honorários arbitrados em sentença, de acordo com as tabelas definidas nos anexos do Convênio, e pagos pelo Estado, por meio da Advocacia-Geral do Estado.
8. É vedada, sob pena de exclusão do aderente do Convênio e instauração do competente processo administrativo disciplinar, qualquer cobrança, junto aos beneficiários do Convênio, a qualquer título, inclusive honorários complementares, adiantamentos, taxas, emolumentos e ressarcimento de despesas.
9. Tendo em vista o caráter personalíssimo da presente adesão é vedado o substabelecimento dos poderes recebidos nos termos do Convênio.
10. O advogado aderente ao Convênio autoriza expressamente que as notificações relativas a processos disciplinares e administrativos em trâmite perante a OAB/MG também possam ser feitas no mesmo endereço eletrônico indicado no seu cadastro perante a OAB/MG.
11. A adesão ao presente Termo implica na sua plena aceitação quanto às condições aqui previstas.
12. A OAB/MG se reserva o direito de alterar unilateralmente, a qualquer tempo, as condições deste Termo.